



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
ICMBIO NORONHA

Rua Eurico Cavalcanti de Albuquerque, 174, - Bairro Boldró - Fernando de Noronha - CEP 53990-000

Telefone: (81) 3619-1156 / (61) 2028-9862/9863

Ofício Circular SEI nº 2/2021-ICMBio Noronha

Fernando de Noronha, 01 de março de 2021

Às Assessorias para realização de casamento em Fernando de Noronha

Com cópia para Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Fernando de Noronha

Fernando de Noronha
53990-000

Assunto: Autorização para realização de casamentos nas praias da Área de Proteção Ambiental de Fernando de Noronha - Rocas - São Pedro e São Paulo

Prezadas,

Considerando a fundamentação apresentada na Nota Técnica nº2/2021/ICMBio Noronha, que argumenta eximir de autorização por parte do órgão ambiental os casamentos e cerimônias adjacentes realizadas na Área de Proteção Ambiental de Fernando de Noronha;

Considerando ser este o principal ofício das empresas destinatárias deste documento;

1. O ICMBio NGI Noronha informa que **estão isentos de autorização do ICMBio Noronha, eventos caracterizados como casamentos e/ou cerimônias adjacentes nas praias da APA**, desde que:

- Não ultrapasse o número de 50 convidados;
- Respeitem a estrutura máxima de 30 cadeiras, altar para o celebrante, pórtico de entrada e painel atrás do celebrante;
- Sejam encerrados até às 19h - entende-se por encerrado o recolhimento de todos os equipamentos, instrumentos e coisas utilizadas na organização.

2. É vedado o uso na realização dos eventos de:

- Animais e insetos vivos ou mortos (borboletas, animais domésticos, equinos, bovinos e etc);
- Materiais picados: Papeis, plásticos ou qualquer outros materiais que persistam no ambiente por mais de dois dias;

- É vedado o uso de equipamentos sonoros como buzinas de qualquer meio (sopro ou automática), fogos, megafone entre outros;
- Música acima de 75 dBA (ou seja, somente música ambiente);

3. O evento deve seguir as seguintes condições:

- A montagem deve ser realizada no mesmo dia do evento;
- A desmontagem das estruturas deve ocorrer imediatamente após o evento e todos os equipamentos, instrumentos, e demais itens utilizados devem ser retirados juntos.

A dispensa da autorização do ICMBio não exime os organizadores de eventos de portarem outras autorizações exigidas por órgãos locais e de seguirem as regras e limitações previstas para a realização de eventos da ATDEFN.

Atenciosamente,

CARLA CRISTINA DE CASTRO

GUAITANELE

Chefe do NGI ICMBio Fernando de Noronha



Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina De Castro Guaitanele, Chefe**, em 08/03/2021, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **8470905** e o código CRC **339A96FA**.



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE

